



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CONTRATO Nº 39/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA MEDIANTE SELETIVA DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS** E **ELINE FAGNA NERI BARBOSA**.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Av. Goiás n. 139, sala 02, Centro, nesta cidade de Damianópolis – GO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 11.354.232/0001-64, neste ato representado por seu gestor, a Senhora **JAQUELINE LINS DEPOLLO**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF sob o nº 984.173.121-53 e do RG. nº. 4492353 DGPC/GO, neste ato denominado como **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ELINE FAGNA NERI BARBOSA**, pessoa física de direito privado, estabelecida na Avenida Bahia, na cidade de Damianópolis, CEP: 73.980,00, inscrita no CPF sob o nº 014.390.971-19, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato de credenciamento de Chamamento Público tem por objeto credenciar a ENFERMEIRA para prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do Hospital municipal, nas especialidades e atividades.

CLAUSULA SEGUNDADO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ENFERMEIRA, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº **01/2017**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos nº 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.666/93; e demais legislações aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratante durante a execução do objeto deste credenciamento deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS encaminhado pela contratante.

E. Barbosa

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



- 3.2. As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratante.
- 3.3. Atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços.
- 3.4. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 3.5. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela contratante.
- 3.6. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato.
- 3.7. A credenciada para os serviços previstos na cláusula oitava fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização do objeto deste.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de **05 (cinco)** meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. O prefeito Municipal de Damianópolis através do Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis realizarão o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Barbara

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.1. Pelos serviços compreendidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$: 14.412,40 (quatorze mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), divididos em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$: 2.882,40 (dois mil oitocentos quarenta e dois reais e quarenta centavos), cada uma, sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na sua tesouraria ou mediante autorização sua para débito em conta-corrente, mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, de Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada por servidor daquele, condicionado este ato à verificação da sua conformidade em relação aos serviços efetivamente prestados.

CLAUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

8.1. Atribuições da função de Enfermeiro (a)

- Efetuar as tarefas de observação, cuidados e educação sanitária do doente, da gestante ou do acidentado;
- Prestar cuidados de enfermagem a pacientes grávidas com riscos de vida;
- Realizar tarefas de administração de sangue e plasma, controle pressão venosa monitoração e aplicação de respiradores artificiais prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal.
- Aplicação de lavagens estomacais e outros tratamentos;
- Fazer curativos imobilização especial e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevista visitas diários e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento, e obter sua colaboração no tratamento;
- Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de educação sanitária;
- Prestar os primeiros socorros e programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso;
- Manter permanente contato com os médicos e chefes de clínicas e enfermeiras, para promover integral colaboração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica e cirurgia;
- Zela pela provisão e manutenção adequada na assistência de enfermagem ao cliente;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Orbancasa

9. DA RESCISÃO

CNPJ: 01.740.505/0001-55

